

PROJETO DE LEI Nº 4.187

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 26 de Maio de 2015

1ª Discussão em 26 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 02 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 03 de Junho de 2015

Com Ofício nº 120/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.894

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 03 / 06 / 2015



0000001

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.187

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.699,67 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), passando a constar na Lei nº 3785/2014 – Lei Orçamentária Anual, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.123.	Aquisição de Mobiliário Escolar

3.3.20.93.00.00.	148	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 11.699,67
------------------	-----	-----------------------------	---------------

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL:

R\$

11.699,67

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
148	R\$ 11.699,67	R\$ 0,00	R\$ 11.699,67	R\$ -	R\$ 11.699,67	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 11.699,67	R\$ -	R\$ 11.699,67	R\$ 0,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para que se possa efetuar restituição de saldo de convênio de transferência da União, devido à conclusão do objeto.

Pela importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000003



Orientação Contábil nº 037/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.187 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 26 de maio de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

00000004
PROTOCOLO Nº 235/15

DE 25 / 05 / 2.015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.187

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.187 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.699,67 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista que tal procedimento é necessário para que se possa efetuar restituição de saldo de convênio de transferência da união, devido à conclusão do objeto.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.187, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.187

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.187

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 26 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Ernani Kuhn

1º Secretário Elton Borset

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.187

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE JUNHO DE 2015

Presidente Domingos Ernani Kuhn

1º Secretário Elton Borset

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanção esta Lei Nº 3894
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 03.1.06.1.2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito